

ALTERADA PELA LEI 318/2011

LEI Nº 248/2007

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÕES ESPECIAIS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI, MINAS OLÍMPICA, CASA DAS FAMÍLIAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pingo D'Água, autorizado a contratar servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Minas Olímpica, Casa das Famílias-Centro de Referência da Assistência Social-CRAS.

Art. 2º - As contratações referidas no artigo anterior se limitarão às funções de Monitor de Música, 01 vaga, 40 horas semanais, Monitor de Artes Marciais, 01 vaga, 40 horas semanais, Monitor de Prática Artesanais, 02 vagas, 40 horas semanais, Monitor de Técnica de Cabeleireiro, 01 vaga, 40 horas semanais, Monitor de Pintura, 01 vaga, 40 horas semanais e Monitor de Práticas Esportivas, 01 vaga, 40 horas semanais.

Parágrafo Único - As funções acima citadas corresponderão ao símbolo salarial – P01, constante do anexo IV da Lei nº 220/05.

Art. 3º - Os contratos serão celebrados com prazo determinado de 12 meses, podendo ser prorrogados enquanto viger os convênios firmados com os devidos órgãos governamentais repassadores dos recursos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005.

Pingo D'Água, 15 de outubro de 2007.

Breno Silvério de Moraes
Prefeito Municipal